

Portaria nº 074, de 02 de maio de 2022.

“Concede aposentadoria especial do professor à servidora Eliete Souza Santos Ribeiro”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022003911,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aposentadoria especial do professor à servidora, **ELIETE SOUZA SANTOS RIBEIRO**, CPF nº **499.829.071-15**, matrícula nº 5655, no cargo efetivo de **Professor Suplementar, Classe Referência J40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 76.481,52 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.373,46 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013 c/c art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

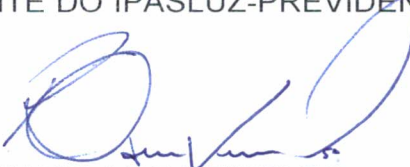
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.278,82
Complemento piso nacional	R\$ 1.040,36
Triênio (7% x 9)	R\$ 1.435,66
V.P.N.I. (parcela absorvível)	R\$ 1.618,62
TOTAL	R\$ 6.373,46

Art. 3º - **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber**, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 4º - Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013 c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente